



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO PRESENCIAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ACESSO AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA NAS ÁREAS DE CIRURGIA GERAL, CLÍNICA MÉDICA, PEDIATRIA E NEONATOLOGIA DO HOSPITAL DE URGÊNCIAS DO ESTADO DE SERGIPE GOVERNADOR JOÃO ALVES FILHO – HUSE

A Comissão Especial de Seleção instituída pela Portaria nº123, de 04 de setembro de 2025, instituída pela Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, no uso de suas atribuições legais, torna pública e CONVOCA os (as) candidatos (as) listados (as) abaixo a comparecerem à sede da FUNESA, na Travessa Manoel Aguiar Menezes, nº49, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, na data e horário agendados conforme quadro abaixo, para a APRESENTAÇÃO EM BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA), conforme o item 5, subitem 5.10, do Edital nº 02/2025.

NOME	CPF	DATA	HORÁRIO
Antonio Lima Santos	451.***.***-68	05/01/2026	9h
Gabrielle dos Santos Moreira	123.***.***-31		
Lucas Tadeu Cerqueira dos Santos	042.***.***-30		
Paulo Henrique Santos	120.***.***-46		

OBSERVAÇÕES:

Conforme o subitem 5.11 do Edital: “Não haverá segunda chamada para heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa.”

Conforme o subitem 5.12 do Edital: “O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas, devendo constar apenas na lista de classificação geral, caso atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.”

Conforme o subitem 5.14 do Edital: “Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros estará sujeito: a) à exclusão da lista de aprovados, se a informação for constatada após homologação do resultado e antes da contratação; b) à nulidade da contratação, se a informação for constatada após

a sua efetivação.”

Conforme o subitem 5.15 do Edital: “Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de exclusão, assegurada, em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.”

Aracaju, 30 de dezembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

Edital nº 02/2025/FUNESA-ESP/SE